



EDITAL Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA (PIP) 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.538, de 20 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o **Programa de Incentivo a Permanência (PIP)** do Programa de Assistência Estudantil, para o ano letivo de 2019, do IFMT *Campus* Avançado Sinop nas **Modalidades de Auxílios: Alimentação; Transporte; Moradia.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT (Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Assistência Estudantil (Portaria, nº 095, de 18 de outubro de 2017) que têm como base o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC), nº 39 de 12 de dezembro de 2007.

1.2 A Assistência Estudantil constitui-se num conjunto de ações voltadas ao atendimento das necessidades do(a) estudante com o objetivo de contribuir com a sua formação integral, prevenindo situações de retenção, evasão escolar e promovendo condições de permanência e desenvolvimento com êxito do(a) estudante no percurso formativo.

1.3 O Programa de Assistência Estudantil do IFMT consiste na concessão de auxílios aos(às) estudantes dos cursos técnicos ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como, ações de caráter universal para o acesso de todos os(as) estudantes, de modo a propiciar a articulação entre os programas de assistência estudantil e o desenvolvimento de atividades de ensino pesquisa e extensão.

1.4 O **Programa de Incentivo a Permanência (PIP)** do Programa de Assistência Estudantil será executado por meio da concessão de auxílios, destinados prioritariamente aos(às) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e, aos estudantes oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto nº 7.234/2010.

1.5 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus* Avançado Sinop (Portaria nº 02, de 31 de janeiro de 2018).

1.6 A essa Comissão cabe a Execução, Gestão, Monitoramento e Avaliação dos programas de assistência estudantil do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

1.7 Conforme Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT:

I - é vedada a participação dos representantes do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da assistência estudantil (Art. 22, parágrafo único).

II - Sobre a participação discente na Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: os(as) discentes poderão participar das atividades da comissão com a finalidade de contribuir no processo de monitoramento dos programas e ações de assistência estudantil, subsidiando a comissão com informações referentes aos anseios, perfil e realidade da comunidade estudantil do *Campus*.



2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Programa de Incentivo à Permanência é voltado para discentes em todos os níveis e modalidades dos cursos regulares presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus Avançado Sinop*, com prioridade, estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal e, aos(às) estudantes oriundos de escola pública, conforme item II, art. 9, da Política de Assistência Estudantil do IFMT e, que atendam as condicionalidades previstas neste Edital.

2.1.1 Renda bruta familiar *per capita*: soma da renda de todos da família, dividido pela quantidade de membros da família.

2.2 Ficam excluídos do Programa de Assistência Estudantil os(as) estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

3.1 **Auxílio Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

3.2 **Auxílio Transporte:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos(as) estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.1 O(A) estudante que tiver condições de acesso a ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais que garantam cobertura integral dos custos com transportes não poderão ser beneficiados(as) por este auxílio;

3.3 **Auxílio Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes a moradia do(a) estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o Campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias **21 e 22 de março de 2019** no Auditório do IFMT *Campus Avançado Sinop*.

4.2 Os horários de atendimento seguirão a tabela abaixo:

	Horário
Quinta-feira	Das 14h as 18h – Das 19h as 22h
Sexta-feira	14h as 20h

4.3 No período de inscrições o(a) candidato(a) deve preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Questionário Socioeconômico (Anexo II) e protocolar junto com toda a documentação exigida (descrita no item 5)** e entregar no Auditório.

4.4 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

4.5 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

5. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

5.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste Edital:

- Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a);
- Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
- Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou extrato se cartão de crédito, ou fatura de assinatura de TV por assinatura ou internet);
- Declaração do último imposto de renda ou Declaração de Isenção (Anexo III);
- Documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar:
(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

Moradia Própria	- Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de locação do último mês
Moradia Cedida ou Dividida	- Declaração de residência em moradia cedida ou dividida (Anexo IV)
Moradia Rural Própria	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR)
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

- Comprovantes de Renda do grupo familiar:
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

Para empregado(a) com renda fixa	- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V)
Para trabalhador/a do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

	ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V)
Para aposentado(a) ou Pensionista	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada
Para desempregado(a)	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), sobre a situação de desempregado(a)
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII) atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para estagiário(a)	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil (dados pessoais), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento
Para pessoas sem CTPS	- Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII) atestando não possuir CTPS.

g) **Opcionalmente**, o(a) candidato(a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

I – Custo com doenças;

II – Pagamento de pensão alimentícia (Anexo VI);

III – Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;

IV – Custo com creche.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

6.2 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório, seguindo os critérios do Regulamento Geral do Programa de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

Estudantil (Resolução nº095/2017) que prevê a prioridade aos estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

6.3 Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, em consonância com o artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas indígenas e com deficiência;

II – Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III – Outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV – Candidato com maior idade;

6.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

I – não cumprir com as condições deste Edital;

II – não apresentar os documentos solicitados;

III – perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

IV – prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

6.5 O(A) Assistente Social poderá solicitar aos(as) candidatos(as) novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A publicação do **Resultado Preliminar** da seleção será divulgado no mural da Assistência Estudantil e no sítio eletrônico do IFMT *Campus* Avançado Sinop (snp.ifmt.edu.br), até o dia **27 de março de 2019**.

7.2 O **Resultado Final** da seleção será divulgado no mural da Assistência Estudantil e no sítio eletrônico do IFMT *Campus* Avançado Sinop (snp.ifmt.edu.br), até o dia **29 de março de 2019**.

7.3 O(A) estudante considerado(a) **aprovado(a)** será contemplado(a) por auxílio do Programa, na qual esta informação constará apenas nos resultados do processo seletivo.

7.4 O(A) estudante considerado(a) **classificado(a)**, será registrado(a) na lista de espera conforme ordem classificatória dos resultados e, nos casos de suplementação de recurso, de desistência ou desligamento de discente do Programa, poderá ser contemplado com auxílio e caberá a Comissão contatar o(a) estudante para sua efetivação no Programa.

7.5 Para **Interposição de Recurso** relativo a concessão do auxílio o período será no dia **27 de março de 2019** após a publicação do Resultado Preliminar deste processo seletivo;

7.6 Caberá ao(a) estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

7.7 Após o Resultado Final, o(a) estudante selecionado(a) deverá comparecer a reunião da Assistência Estudantil no Auditório do *Campus* no dia **01 de abril de 2019 as 18:30 horas** com o **Termo de Compromisso** devidamente preenchido (Anexo VIII) e **Informações Bancárias**.

I - O(A) estudante com menor idade que não conseguir efetivar abertura de conta corrente no prazo definido neste edital, receberá por ordem bancária e, para tanto, precisará apresentar comprovante de residência e CPF;

II - Os avisos sobre a emissão da ordem serão anexados no mural da Assistência Estudantil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

III – É de total responsabilidade do(a) estudante estar atento quanto aos avisos e retirar no Setor de Administração e Planejamento a ordem bancária;

IV – A partir da 2ª (segunda) devolução de ordem bancária, o(a) estudante pode ter seu auxílio suspenso, conforme inciso V do item 11.1 deste Edital.

8. DOS ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2019, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100000000.

8.2 A vigência dos Auxílios será de dez meses (março a dezembro) durante o período letivo de 2019.

8.3 O pagamento dos auxílios será realizado antecipadamente, no início de cada mês.

8.3.1. Em caso de imprevistos administrativos do calendário de pagamentos, o Setor de Administração e Planejamento informará a Comissão e esta comunicará aos(as) estudantes beneficiários(as).

8.4 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de R\$79.400,00, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

8.5 Serão disponibilizados 52 auxílios, sendo 2 (dois) auxílios moradia e os(as) demais auxílios divididos nas categorias de alimentação e transporte, conforme os valores abaixo:

Categorias de Auxílio	Valor Mensal em Reais
a) Alimentação	R\$ 150,00
b) Transporte	R\$ 150,00
c) Moradia	R\$ 220,00

9. DOS DIREITOS DO(A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

9.1 São direitos do(a) discente beneficiado(a):

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;

III – receber acompanhamento sistemático da CLPAE do *Campus*;

IV – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do Programa, de acordo com as seguintes formas e condições:

a) o recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo IX), disponibilizado pela CLPAE, acompanhado das justificativas;

b) A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c) para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao(à) estudante solicitante.

9.2 Aos(às) estudantes beneficiários(as) que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter suas bolsas canceladas. É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante e/ou de seus familiares tomar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

providências necessárias para formalizar junto à Coordenação do Curso sobre a necessidade do afastamento do(a) discente. Caberá à Coordenação do Curso informar ao presidente da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* sobre a necessidade do afastamento do(a) beneficiado(a).

10. DOS DEVERES DO(A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

10.1 São deveres do(a) discente beneficiado(a):

- I – cumprir o disposto no presente Edital, no Regulamento Geral da Assistência Estudantil e da Política de Assistência Estudantil;
- II – entregar o Termo de Compromisso devidamente preenchido;
- III – comunicar a Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – comunicar a Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do Programa, assinando a Declaração de Desistência;
- V – ter frequência igual ou superior a 75% no curso no período do auxílio vigente;
- VI – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.
- VII – observar o Regimento Disciplinar Discente.
- VIII – participar de todas as atividades pedagógicas, de monitoria e outras recomendadas pelos docentes/equipe pedagógica para melhoria de seu desempenho escolar ou acadêmico.

10.2 O(A) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à Comissão, estando sujeito ao desligamento do Programa.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU O DESLIGAMENTO

11.1 Poderá ocasionar a SUSPENSÃO nos casos em que o(a) discente beneficiado(a):

- I – não comparecer para reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- II – faltas reiteradas sem justificativas quando convocado(a) para reuniões ordinárias;
- III – não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial, dados bancários;
- IV – não frequentar regularmente as aulas;
- V – constar nos registros do *Campus*, a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Setor de Administração e Planejamento.

11.2 O(A) discente beneficiado(a) será desligado do Programa nos casos de:

- I – solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;
- II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- III – trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV – abandono ou desistência do curso;
- V – transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
- VI – ter frequência inferior a 75% no curso no período vigente do auxílio;
- VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
- VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- X – infração grave ou gravíssima do Regimento Disciplinar dos(das) Discentes do IFMT ou o estabelecido neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINO

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 11.1, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no Programa, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.1.2 No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do Programa.

11.3 O desligamento do Programa será efetivado por meio de:

I – Termo de Desligamento, se requerido pela Comissão;

II – Termo de Desistência, se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

11.4 Caso o(a) beneficiário desista ou seja desligado(a) do Programa, o Auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
13/03/2019	Publicação do Edital PIP	snp.ifmt.edu.br e mural da Assistência Estudantil
21 e 22/03/2019	Período de inscrições – Recebimento da Inscrição, Questionário Socioeconômico e Documentação)	Auditório Quinta-Feira 21/03 – Das 14 as 18 horas e das 19 as 22 horas. Sexta-Feira 22/03 – Das 14 as 20 horas.
25 e 26/03/2019	Período de Análise da documentação dos(as) inscritos(as) no processo seletivo	--
27/03/2019	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	snp.ifmt.edu.br e mural da Assistência Estudantil
27/03/2019	Período de interposição de recursos	Sala da Coordenação de Curso
28/03/2019	Análise das interposições	--
29/03/2019	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	snp.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
01/04/2019	Reunião com os(as) estudantes beneficiados(as) e recebimento do Termo de Compromisso e comprovante de informações bancárias	Auditório – Das 18:30h as 19:30h



12. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

12.1 Ao final do processo seletivo a Comissão Local encaminhará às Coordenações de Curso a relação dos(das) estudantes aprovados(as) e, realizará mensalmente consulta as mesmas sobre os seguintes aspectos: frequência; desempenho acadêmico; e comportamento do(da) estudante.

12.1.1 Nos casos em que houverem ocorrências sobre algum dos aspectos mencionados, a Comissão se reunirá para realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários e definir quais as práticas pedagógicas e de acompanhamento bio-psicossocial para cada caso analisado.

12.2 O Programa será avaliado no Fórum Local de Assistência Estudantil que deverá ocorrer anualmente.

12.3 monitoramento do Programa será realizado a partir da elaboração de Relatório Semestral entregue à Direção de Ensino que trata do acompanhamento dos(das) estudantes beneficiados(das) e atividades realizadas pela Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ao PIP não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.3 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

13.4 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.


13.5 O(A) estudante que se candidatar ao processo seletivo do PIP, terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e/ou retificações e afixadas no mural de Assistência Estudantil e no endereço eletrônico: snp.ifmt.edu.br.

Mariam Hitomi Ueta
Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência
Estudantil (CLPAE) - Portaria nº 02, de 31 de janeiro de 2018
IFMT *Campus* Avançado Sin


Diretor Geral Substituto
Portaria 3538/2016
Renan Vitek
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 3.538 de 20 de dezembro de 2016
IFMT *Campus* Avançado Sinop